



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA N.º 29/2016

Processo TRT-PR-DCG 00627-71.2016.5.09.0000

Às quatorze horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis, na Sala de Sessões Juiz Alcides Nunes Guimarães, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente, **Marlene T. Fuverki Suguimatsu**, presentes a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, **Luiz Renato Camargo Bigarelli**, e os servidores Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada), Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), Rogério Camara Fernandes de Oliveira (Técnico Judiciário), Bias José Pereira dos Santos (Técnico Judiciário) e José Roberto Martins (Técnico Judiciário), foi reaberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

Suscitados:

- 1) Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários, Urbano e em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pato Branco - SINTROPAB;
- 2) Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários, Urbanos e em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Dois Vizinhos - SINTRODOV;
- 3) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão - SITROFAB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Presente o suscitante, representado pela Sra. Kelly Cristine Custódio dos Santos, Coordenadora Geral, RG n° 605.876-3, Sr. Gilmar Alberto Abegg, coordenador médico, RG 2031422823, acompanhados pela advogada, Dra. Gisele Vezzano Bolzan, OAB/PR n. 44.714.

Presente o primeiro suscitado (**SINTROPAB**), representado pelo Sr. Gervásio Antonio Fritzen, RG n° 1591423, Comissão da FETROPAR, acompanhado pelo advogado Dr. André Franco de Oliveira Passos, OAB/PR 27.535.

Presente o segundo suscitado (**SINTRODOV**) representado pelo Sr. Gervásio Antonio Fritzen, RG n° 1591423, Comissão da FETROPAR, acompanhado pelo advogado Dr. André Franco de Oliveira Passos, OAB/PR 27.535.

Presente o terceiro suscitado (**SITROFAB**), representado pelo Sr. Lauri Machado, diretor, RG 6068215-1 acompanhado pelo advogado Dr. André Franco de Oliveira Passos, OAB/PR 27.535.

Presente o representante da Comissão dos Trabalhadores, Sr. Adriano Pereira Pedroso, RG 10817591-5.

Presente o Prefeito de Ampere, Sr. Hélio Manoel Alves, Presidente do CIRUSPAR, RG 366615-9.

Audiência iniciada às 14h14.

Verifica-se que permaneceram pendentes de providências os itens "d" e "e" do termo de conciliação parcial homologado na audiência anterior (id c1cc7a5). Neste aspecto o Presidente do suscitante informa que já adotou providências no sentido de dar encaminhamento ao pedido de novos recursos perante do Estado do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Paraná e está tentando contato com a União Federal para que se reveja a portaria do Ministério da Saúde nº 1473 no sentido de se proceder ao reajuste dos repasses que são mesmo desde julho de 2013. Esclarece também que para esta oportunidade não há nenhuma proposta concreta, pois o consórcio depende de repasses de numerário público. O Presidente agradeceu a compreensão dos trabalhadores até agora, que não deflagraram o movimento de greve e informa que continua se empenhando no sentido de obter recursos para atendimento das postulações dos trabalhadores que, inclusive, considera legítimas.

Pelos suscitados foi dito que os trabalhadores se encontram em assembleia permanente e com indicativo de greve e que, lamentavelmente, na falta de qualquer proposta concreta do suscitante não haverá outra alternativa a não ser fazer uso do direito de greve. Pede, inclusive, que se estabeleça percentual de reserva de contingência para essa eventualidade.

Pelo Ministério Público do Trabalho foi observado que, não obstante as justificativas do suscitante, não é possível a indefinição que se coloca e que são necessárias algumas providências para resolver as reivindicações e as dificuldades apontadas pelo suscitante. Sugere que se proceda à aproximação entre os órgãos envolvidos, a exemplo da Secretaria de Saúde, Ministério Público Estadual, Ministério Público de Contas, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, bem como os senhores Prefeitos Municipais integrantes do Consórcio para que a questão seja amplamente debatida e que cada um assuma a parcela de sua responsabilidade.

Oportunizada ampla discussão entre as partes sobre a possibilidade de conciliação integral, não foi possível obtê-la, especialmente dadas as dificuldades mencionadas pelo suscitante.

Não havendo conciliação, resta o prosseguimento do feito. Reconsiderando despacho anterior, esta Presidente concede prazo até a data de amanhã aos suscitados, 29-06-2016, para complementação da defesa já protocolada nos autos. Concede-se o mesmo prazo para apresentação de defesa nos autos DCG 795-73.2016, ambos com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

complementação ou os documentos que os suscitados pretendem apresentar como provas.

Após a juntada das defesas e documentos, o suscitante terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, podendo, na mesma oportunidade, apresentar documentos relativos a todas as providências que já disse ter tomado quanto aos itens "d" e "e" da conciliação parcial. Posteriormente será dada oportunidade manifestação aos suscitados quanto a estes eventuais documentos.

Diante da informação dos suscitados de que a categoria, tanto deste dissídio coletivo como do DCG 795-73.2016, na ausência de qualquer proposta do suscitante, deflagrará greve a partir de 30-06-2016, considera-se o suscitante já notificado para os efeitos legais desde a ata da audiência anterior.

Houve proposta pelos suscitados para fixação, por comum acordo, de percentual de reserva de contingência. A proposta foi desmembrada em duas fases, sendo a primeira pelo número de ambulâncias em funcionamento por região, e a segunda pela definição de prioridades de atendimento. O suscitante esclarece que possuem 16 (dezesesseis) ambulâncias, sendo 4 (quatro) para suporte avançado (UTI móvel) e 12 (doze) para suporte básico. Esclarece também que tem dificuldade de informar quantidade ou tipo de serviço que poderia ser paralisado pois todos são fundamentais. Diante dessas informações, quanto a primeira fase, os suscitados apresentam a seguinte proposta: a) manutenção de 100% dos serviços de **suporte avançado** (que funcionam em Francisco Beltrão, Pato Branco, Chopinzinho e Realeza); b) para os serviços de **suporte básico**, propõem uma ambulância para atender Francisco Beltrão e Pato Branco; uma para atender Palmas e Clevelândia; e duas para atender Chopinzinho, Dois Vizinhos, Coronel Vivida e Mangueirinha. Quanto à segunda fase, propõem que o número de ambulâncias que se manterá em serviço priorize atendimentos graves que implique risco à vida.

O suscitante informa que entrando em contato durante a realização desta audiência com o prefeito municipal Presidente da Associação dos Municípios da Região solicitou que se promova



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

reunião com todos os prefeitos representantes das bases descentralizadas do SAMU até a próxima sexta-feira para discutirem e deliberarem a respeito de propostas concretas para solução dos dissídios e para evitar o movimento de greve. Esclarece que a reunião está marcada para a próxima sexta-feira, às 10h, em Francisco Beltrão.

Diante desta informação, os suscitados propõem que também ocorra uma reunião entre as partes para ciência do resultado das deliberações.

As partes concordam em marcar reunião para o próximo sábado dia 02-07-2016, às 9h, na sede do SINTROPAB.

Os suscitados comprometem-se a iniciar eventual movimento grevista somente a partir da próxima segunda-feira, dia 04-07-2016, na eventualidade de nenhuma proposta ser apresentada na reunião de sábado, informando que apresentarão as escalas de trabalho que, a princípio, serão as mesmas atualmente existentes.

Por não haver comum acordo em relação ao percentual de contingente em funcionamento, por considerar que a proposta dos suscitados, antes registrada, atende com razoabilidade as necessidades emergenciais do suscitante, com fundamento no art. 12 da Lei 7.783/1989, fixa-se os percentuais por eles apresentados.

O suscitante, por discordar dos percentuais, requer que sejam consignados seus protestos.

Alerta-se aos suscitados quanto ao correto cumprimento dos percentuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Não obstante os argumentos apresentados pelo suscitante, esta Presidente vislumbra que alguma solução concreta deve ser providenciada. As dificuldades de atendimento às reivindicações já vêm de longa data e se repetem a cada ajuizamento de dissídio coletivo, sem que os Municípios integrantes do Consórcio tomem medidas efetivas para incluir em seus orçamentos dotação necessária para resolver, muitas vezes até mesmo a reposição de perdas salariais. Tal inércia denota certo descaso das autoridades municipais quanto à efetiva solução dos problemas apresentados pela categoria, que se não solucionados, poderão implicar prejuízos de grande monta à própria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

população, em razão da paralisação parcial das atividades. Diante dessa realidade, solicita-se ao Ministério Público do Trabalho que atende a região, se possível, que promova reunião, encontro ou algo equivalente com todos os órgãos envolvidos e antes mencionados (Ministério Público Estadual, Ministério Público de Contas, Secretaria de Saúde, Ministério Público Federal, Prefeitos Municipais), na tentativa de obter solução e chamar cada órgão a sua efetiva responsabilidade.

Determina-se que cópia deste ata seja juntada nos autos do DCG 795-73.2016.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes tendo em vista que toda a audiência foi gravada em áudio e vídeo e acompanharam os registros pelos terminais de computador. Todos concordaram com esta orientação.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Audiência encerrada às 16h51.

Nada mais.

Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Desembargadora do Trabalho
Vice-Presidente

Luiz Renato Camargo Bigarelli
Representante do Ministério Público do Trabalho